

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
DOAÇÃO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS QUE
MENCIONA.**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública ao Sr: **EDSON CUBA**, do lote nº07, da Quadra nº69, situado na Vila Nova, medindo 12.50 x 22.50 (Doze Metros e Meio de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos). E o SR: **OSVALDINO CARDOSO DE FARIAS**, do lote nº02, da Quadra Letra "R", situado no Jardim Ipê II, medindo 12.50 x 40.00 (Doze Metros e Meio de Frente Por Quarenta Metros da Frente aos Fundos).

ART.2º - Fica revogada a autorização contida na **Lei Municipal N.º 572/2.000 e 184/92**, que autorizou a expedição e Escritura Pública em nome do Sr: **LUIZ CARLOS A. DA SILVA E OSVALDO CARDOSO DE FARIAS**.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 17 DE OUTUBRO DE 2.000.**


**ANTONIO GOBO
PREFEITO MUNICIPAL**